



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1701 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE MAIO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria

Vice-Prefeito

Rafael de Paiva

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza

Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista

Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erik de Souza Higino

Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e
Modernização da Gestão

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Arleuse Salotto

Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa

Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva

Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.664

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 08 da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500110 - SAÚDE

500110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE

4343 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

0200 - TESOURO MUNICIPAL (418186) 6.000.000,00

R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

300110 - SAÚDE

300110.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS

4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH

3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

0200 - TESOURO MUNICIPAL (418543) 6.000.000,00

R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.660

Designa representantes do Município e dos Contribuintes para compor a 1ª Câmara Julgadora da Junta de Recursos Fiscais, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor a 1ª Câmara Julgadora da Junta de Recursos Fiscais, em substituição:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Suplente: Carlos Henrique Alves de Faria

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

Titular: Marianne Brandão Ferreira

Suplente: Rafael Fumian

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 16.172.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.662

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no art. 7º, da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Ação Comunitária a receber adiantamento, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços de terceiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.790

Denomina-se Servidão Roque Diório Filho a rampa que liga as ruas Sargento Paulo Moreira e Lino Moreira, na Vila Harmonia, no bairro Santo Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Servidão Roque Diório Filho, a rampa que liga as ruas Sargento Paulo Moreira e Lino Moreira, na localidade Vila Harmonia, no bairro Santo Agostinho, a qual tem seu início na residência de nº 24, prosseguindo por cerca de 70 metros até seu final, no imóvel cadastrado sob o nº 80.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura que se trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/21

Autoriza servidora a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 16.662, de 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora CARLA PASSOS DUARTE, matrícula nº 443654, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.669

Exonera, a pedido, Subsecretária da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a contar de 05 de maio de 2021, **MARIA LÚCIA CAUTIERO HORTA JARDIM**, do cargo de Subsecretária da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 05 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.670

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto 16.661.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, com a aproximação da data comemorativa dos dias das mães, o comércio varejista em geral tem aumento significativo de sua demanda, atraindo maior número de pessoas para seus estabelecimentos;

CONSIDERANDO que, dentre as medidas restritivas de combate ao NOVO CORONAVÍRUS, está a de evitar aglomerações, em especial em ambientes fechados;

CONSIDERANDO que a flexibilização do horário do comércio, nos dias que antecedem as datas comemorativas, pode contribuir para que comerciantes e consumidores possam diluir o atendimento dessa demanda,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto 16.661 de 03 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único - O horário estabelecido, no anexo VII, para o funcionamento do comércio varejista fica estendido até às 19:00 horas no dia 08/05/2021, observando e mantendo todas as regras de distanciamento e os protocolos sanitários de combate ao Novo Coronavírus. “

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 05 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Proc. 1692/2021/SMI - tipo: Menor Preço global - Objeto: Contratação de empresa para Obra de ASFALTO EM DIVERSAS RUAS do Município de Volta Redonda/RJ – Realização: 07/06/2021 às 09h - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339-9020 R. 118 - Willian Ferraz- Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP 014/2021

Proc. 005/2021/SAH – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de copos descartáveis- Realização: 19/05/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9020 ramal 121- Marcela Raftopolo Ramos – Pregoeiro.

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 002/2019- SMA PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 – inciso III da Constituição Federal, e o item 10.1 do Edital n.º 002/2019, prorroga o prazo de validade do referido concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 19 de Junho de 2021.

Volta Redonda, 19 de Abril de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00628/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANA LUCIA GOULART, matrícula 193305, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 15ª referência, de conformidade com o § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1406/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.314,09. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = de Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 422,02 = 30,00% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 105,50 = 7,50% Gratificação de Nivel Superior - Artigo 124 incisos I, § 1º e 129 da Lei Municipal Nº 1.931/1984.

R\$ 379,82 = 27,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1º da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 2.314,09 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 1406/2021.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Claudio dos Santos Franco
 Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00629/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CARLA MAURICIA SILVA MARCELLINO, matrícula 223727, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 1408/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.271,89. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = de Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 422,02 = 30,00% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 105,50 = 7,50% Gratificação de Nivel Superior - Artigo 124 incisos I, § 1º e 129 da Lei Municipal Nº 1.931/1984.

R\$ 337,62 = 24,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1º da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 2.271,89 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 1408/2021.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Claudio dos Santos Franco
 Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00625/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CLAUDIA LUCIA DA SILVA GUEDES, matrícula 223760, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 18648/2020. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.166,39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = de Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 422,02 = 30,00% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 337,62 = 24,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1º da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 2.166,39 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 18648/2020.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Claudio dos Santos Franco
 Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00105/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ELIZETE DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL, matrícula 223859, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e com o Artigo 61, Inciso V da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 14783/2020. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.917,39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = de Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 67,52 = 4,80% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 105,50 = 7,50% Gratificação de Nivel Superior - Artigo 124 incisos I, § 1º e 129 da Lei Municipal Nº 1.931/1984.

R\$ 337,62 = 24,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1º da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 1.917,39 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 14783/2020.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2021

Antonio Francisco Neto
 Prefeito

Claudio dos Santos Franco
 Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00627/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ISIS CARVALHO ALVES, matrícula 190470, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 15ª referência, de

conformidade com o § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 182/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.314,09. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = de Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 422,02 = 30,00% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 105,50 = 7,50% Gratificação de Nível Superior - Artigo 124 incisolI, § 1º e 129 da Lei Municipal Nº 1.931/1984.

R\$ 379,82 = 27,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1 da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 2.314,09 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 182/2021.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Claudio dos Santos Franco
Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00111/2019

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CRISTINA DE ARAUJO BRAZ, matrícula 204455, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9801/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2018.

R\$ 1.050,78 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 375,23 = 30,00% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 93,80 = 7,50% Gratificação de Nível Superior - Artigo 124 incisolI, § 1º e 129 da Lei Municipal Nº 1.931/1984.

R\$ 300,18 = 24,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1 da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 2.019,99 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 9801/2018.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2019

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Claudio dos Santos Franco
Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00626/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) PATRICIA OSORIO PEREIRA, matrícula 205117, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência, de conformidade com o § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, e com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 174/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.314,09. Esta Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base - LM 5.163/2015

R\$ 200,00 = de Gratificação Social - Lei Municipal 3.750/2002

R\$ 422,02 = 30,00% de Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal Nº 3.250/95.

R\$ 105,50 = 7,50% Gratificação de Nível Superior - Artigo 124 incisolI, § 1º e 129 da Lei Municipal Nº 1.931/1984.

R\$ 379,82 = 27,00% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1 da Lei Municipal n 1931/84, modificados pelo artigo 1 da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 2.314,09 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 174/2021.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Claudio dos Santos Franco
Secretário(a) Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONAA SEDE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E VR PREVIDÊNCIA (atualmente funcionando como Arquivo Central) e de relevante razão de interesse público, imprescindível para o funcionamento da máquina pública, já que abriga hoje todos os processos físicos (algumas relíquias ainda do ano de fundação da cidade) do Município de Volta Redonda, que não podem ser deslocados para local de afastado do Palácio 17 de Julho, além do que a realização do acordo se revela vantajosa ao município, na medida em que representa economia aos cofres públicos.

COMUNICADO

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, para pagamento de contrato continuado de LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, conforme processo administrativo nº 1324/2017, referente ao mês de março/2021, no valor de R\$ 5.000,00, ordem de pagamento nº 444269.

Volta Redonda, 28 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à aquisição de capas de processos administrativos para o exercício de 2021, uma vez que o princípio da continuidade do serviço público significa que este não deve ser interrompido dado a sua natureza e relevância, sendo a confecção de capas de grande relevância pública e interna na autuação dos procedimentos dessa municipalidade, não havendo outra forma para tramitação de documentos, e que a sua falta pode acarretar na descontinuidade ou a ineficiência do serviço público.

Assim, JUSTIFICAMOS a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento da despesa relativa à compra de capa do exercício de 2021 para processos administrativos, conforme processo administrativo nº 682/2021, no valor de R\$ 15.000,00, ordem de pagamento nº 444270.

Volta Redonda, 28 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 398/2021 - SMA

Aposenta Servidor
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor, ALEXANDRE LUIZ DE LACERDA HOINACKI, matrícula 123820, no cargo de Fiscal de Atividades Econômicas e Sociais, nível FAE-C, 5ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III e § 3º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 141/2021.

R\$ 6.298,00 = Vencimento Base - Lei Municipal n 5.163/2015;

R\$ 2.144,34 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço - artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$ 974,70 = 15% Gratificação de Nível Superior - artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal n.º 1.931/1984;

R\$ 5.100,00 = Gratificação Premio de Produtividade Fiscal - artigos 5 e 7 da Lei Municipal n 1.929/84, modificada pelo artigo 2 da Lei Municipal n 2.796/92, artigo 33 da Lei Municipal n 5.473 - Vigente;

R\$ 200,00 = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 14.717,04 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 141/2021.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 170/2021- SMA

Aposenta Servidor
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 233412, no cargo de Procurador, nível GU-15, 13ª referência, de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 259/2021.

R\$ 2.160,67 = Vencimento Base - Lei Municipal n 5.163/2015;

R\$ 3.441,49 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço - artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$ 8.068,11 = Isonomia - Processo Administrativo n 2919/1993;

R\$ 1.564,31 = 15% Gratificação de Nível Superior - artigo 124 inciso II, § 1 e 128 da Lei municipal n 1.931/84;

R\$ 200,00 = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 15.434,58 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 259/2021.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Claudio dos Santos Franco
Secretário(a) Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 5/2021

Referência:

Portaria nº 321/2012-SMA

DENISE ALVES DE CARVALHO, matrícula 049280, aposentadoria no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-52, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Processo nº 0032844-37.2019.8.19.0000, a contar de 2 de abril de 2012, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. 65 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 900,20 = Vencimento Base - Lei Municipal nº 4.849/2011;

R\$ 200,00 = Gratificação Social - Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 540,67 = Gratificação da Lei Municipal nº 2.857/1993, correspondente a diferença de cargo em comissão de Direção de Assessoramento Superior, símbolo DAS-10B, conforme decisão judicial no Processo nº 0032844-

37.2019.8.19.0000 (TJ-RJ);
 R\$ 297,06 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 67,51 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
 R\$ 2.005,44 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 16 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 6/2021

Referência:
 Portaria nº 400/2019-SMA
 IVAN RAMOS JUNIOR, matrícula 186201, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 17ª referência.
 Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme discriminado abaixo:
 R\$ 1.579,62 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
 R\$ 54,97 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 40% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-2;
 R\$ 640,66 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
 R\$ 266,94 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 533,88 = 30% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
 R\$ 3.276,07 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 16 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P. Nº 414/2021-SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 01 de fevereiro de 2021, a servidora, GERALDA MARIA DA SILVA CHAGAS, matrícula 75639, no cargo de Supervisor Educacional, nível GMD-21, 17ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9482/2020.

R\$ 1.690,15 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 680,45 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
 R\$ 610,00 = Gratificação de Diretor Geral – GDG-3, Lei Municipal nº 2.857/1993 e Lei Municipal nº 5.423/2017;
 R\$ 283,52 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
 R\$ 3.464,12 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 9482/2020.

Volta Redonda, 17 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Cláudio dos Santos Franco
 Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 132/2021-SMA

Concede pensão mensal.
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 20 de janeiro de 2021, pensão mensal em favor de IRACY MOREIRA MAIA, esposa do ex-servidor ANTONIO FERNANDO MAIA, matrícula 100650, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços - nível - 59, 9ª referência, falecido em 20 de janeiro de 2021, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 576/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.558,50.

Volta Redonda, 08 de fevereiro de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 299/2021-SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade com proventos proporcionais, a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA CUNHA, matrícula 349046, no cargo de Docente I - nível GMC-21 - 5ª referência, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com a redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigos 37 da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de R\$ 1.100,00. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1870/2020.

Volta Redonda, 16 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 469/2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 27 de fevereiro de 2021, pensão mensal em favor de MARIA APARECIDA DAS NEVES NUNES, esposa do ex-servidor LUIZ NUNES, matrícula 06653, ocupava o cargo de Guarda Municipal nível GO4A6, 12ª referência, falecido em 27 de fevereiro de 2021, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 2473/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 2.713,50.

Volta Redonda, 23 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 653 /2021-SMA

Aposenta Servidor
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integrais, a contar de 01 de outubro de 2019, a servidora MARIA CLAUDIA VIEIRA GUIMARAES, matrícula 220124, no cargo de Odontólogo, nível GUS-21, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 2.858,47, conforme apurado no Processo Administrativo nº 134/2019.

Volta Redonda, 20 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 466/2021-SMA

Concede pensão mensal.
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 19 de fevereiro de 2021, pensão mensal em favor de MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO PORTO, esposa do ex-servidor JORGE DA SILVA PORTO, matrícula 222356, ocupava o cargo de Técnico de Radiologia nível GTS-15, 01ª referência, falecido em 19 de fevereiro de 2021, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 2512/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.397,50.

Volta Redonda, 23 de março de 2021

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração
PORTARIA –P. Nº 451/2021-SMA

Aposenta Servidor
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 28 de dezembro de 2020, a servidora, MARIA JOSE LAZARONE, matrícula 193763, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 227342019.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 379,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
 R\$ 490,00 = Gratificação de Diretor Geral – GDG-1, Lei Municipal nº 2.857/1993 e Lei Municipal nº 5.423/2017;
 R\$ 211,01 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
 R\$ 2.487,58 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 22734/2019.

Volta Redonda, 19 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 402/2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 29 de janeiro de 2021, pensão mensal em favor de MARIA JULIA DE OLIVEIRA, esposa do ex-servidor ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, matrícula 07382 ocupava o cargo de Pedreiro, nível GO-31 - 13ª referência, falecido em 29 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado, com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago a, Srª DEVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 1349/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.245,00.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 401/2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 23 de janeiro de 2021, pensão mensal em favor de MARTA SILVA ALMEIDA, esposa do ex-servidor HERDILIO DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 073695, ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo- nível GAD-54, 17ª referência, falecido em 23 de janeiro de 2021, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 832/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 2.561,22.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3770/2020-SMA

Aposenta servidor.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 911/2016 (TCE-RJ nº 237.800-8/2018),

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de contribuição especial para professor, a servidora MARIA CRISTINA COUTINHO LEAL, matrícula 150673, no cargo de Docente I, nível GM-21, 15ª referência, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, fixando o valor do benefício em parcelas discriminadas conforme apurado abaixo. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2016 e

tornando sem efeito a Portaria nº 156/2016-SMA.

R\$ 1.432,73 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
 R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 440,83 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;

R\$ 244,90 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 104,49 = 6,4% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.250/1995;

R\$ 2.422,95 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Gustavo Tramontin de Mattos
 Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 655/2021 - NOMEAR FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, A PARTIR DE 01/03/2021, CONFORME ANEXO ÚNICO.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 655/2021 – SMS

Servidor	Cargo	Departamento	Símbolo
Alicia Duddle Lemos	CHEFE A	Setor Distrito Sanitário II	FG-A
Ana Beatriz dos Reis Rodrigues	CHEFE A	Setor Unidade de Pronto Atendimento	FG-A
Eliane Rezende Alvarenga	CHEFE A	Setor de Práticas Integrativas e Complementares	FG-A
Laudicea Teixeira da Silva Azevedo	CHEFE A	Divisão de Qualificação de Serviços Farmacêuticos	FG-A
Moacyr Laurindo dos Santos	CHEFE A	Setor de Cadastro e Controle	FG-A
Rosana Lucia Martins Pinto	CHEFE A	Divisão de Atenção Básica	FG-A
Vladimir Lopes de Souza	CHEFE A	Setor de Auditoria	FG-A
Ana Beatriz Avellar Melo	CHEFE B	Setor Distrito Sanitário I	FG-B
Flavia Guimaraes da Silva	CHEFE B	Setor de Clínicas Odontológicas	FG-B
Jessica Bardella Maestre	CHEFE B	Setor Saúde da Criança e do Adolescente	FG-B
Joelma de Faria Nicolau Orlando	CHEFE B	Divisão de Abastecimento	FG-B
Leandro Lopes Moreira	CHEFE B	Setor Administrativo	FG-B
Luan Ecar Dutra	CHEFE B	Setor de Fiscalização Sanitária	FG-B
Luciano Lopes de Oliveira	CHEFE B	Setor de Regulação Ambulatorial	FG-B
Marilene Felix Rodolfo	CHEFE B	Setor de Freqüência e Registro	FG-B
Marinete de Araujo Souza	CHEFE B	Divisão de Logística e de Abastecimento	FG-B
Natalia Vicente Sexto Feres	CHEFE B	Setor Alimentação e Nutrição	FG-B
Nelson Dias Martins	CHEFE B	Departamento do Fundo Municipal	FG-B
Valéria Oliveira Melo Silva	CHEFE B	Divisão de Atenção Básica	FG-B
Fabiola Angelita Cezarina Bastos M. Menezes	CHEFE C	Setor Distrito Sanitário III	FG-C
Francisca Vieira Gomes	CHEFE C	Setor de Atenção Psicossocial	FG-C
Glauco da Silva Souza	CHEFE C	Setor Saúde Mental	FG-C
Gleydson Pereira de Souza	CHEFE C	Setor Administrativo	FG-C
Joao Paulo Costa Gonçalves	CHEFE C	Setor Administrativo	FG-C
Mônica Aparecida Ferreira Afonso	CHEFE C	Setor Administrativo	FG-C
Roberta Cristina da Silva Conceição	CHEFE C	Setor de Regulação Hospitalar	FG-C
Rosemeire Rodrigues Santos	CHEFE C	Setor de Folha de Pagamento	FG-C
Salatiel dos Santos	CHEFE C	Departamento de Gestão do Trabalho	FG-C
Silmar Ferreira Gomes	CHEFE C	Divisão Financeira	FG-C
Francisco Renato Mendes de Oliveira	CHEFE C	Setor de Auditoria	FG-C
Belquis Oliveira da Silva	CHEFE D	Setor Distrito Sanitário I	FG-D
Bruna Aparecida Miranda Horta	CHEFE D	Setor Distrito Sanitário II	FG-D
Candida Helena de Almeida	CHEFE D	Setor Distrito Sanitário III	FG-D
Claudia Gonçalves de Paula	CHEFE D	Setor Distrito Sanitário IV	FG-D
Cristina Moreira Marinho	CHEFE D	Setor da Policlínica da Melhor Idade	FG-D
Eli da Silva Steer	CHEFE D	Setor da Policlínica da Mulher	FG-D
Jorcelino Loubak	CHEFE D	Setor do Centro de Doenças Infectocontagiosas CDI	FG-D
Jose Arnestino Vailante Silveira	CHEFE D	Setor de Polo Regional de Ostomizados	FG-D
Leila Lima de Oliveira	CHEFE D	Setor de Laboratório Municipal	FG-D
Nadia Cristina Martorelle Costa	CHEFE D	Setor de Clínicas Odontológicas	FG-D
Tavares	CHEFE D	Setor de Clínicas Odontológicas	FG-D
Patrícia Duarte Coutinho	CHEFE D	Setor de Clínicas Odontológicas	FG-D
Regina Célia Ribeiro dos Santos	CHEFE D	Setor Saúde da Mulher	FG-D
Sandra Oliveira Neves dos Santos	CHEFE D	Setor Saúde do Idoso	FG-D
Silvio Ferreira de Souza	CHEFE D	Setor Administrativo	FG-D
Vagner Moura Pinto	CHEFE D	Setor Administrativo	FG-D

Volta Redonda, 4 de Maio de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 407/2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 22 de dezembro de 2020, pensão mensal em favor de SEBASTIÃO DOS SANTOS, companheiro da ex-servidora MARIA GERALDA GOUVEA, matrícula 097004 ocupava o cargo de Servente, nível GA-22, 16ª referência, falecida em 22 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado, com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 260/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.618,50.

Volta Redonda, 16 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 623/2021- SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade com proventos proporcionais, a servidora TERESA CRISTINA DA ROSA FERREIRA DE MORAES, matrícula 320790, no cargo de Psicólogo - nível GUS-11 - 6ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 37 da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de R\$ 1.100,00. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de março de 2021, conforme Processo Administrativo nº 17900/2020.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA Nº 19/2021

Referência:

Portaria nº 121/2014-SMA

Concede pensão a JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora DULCEY GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula 064955, aposentada no cargo de Docente II, nível GMC-21, 8ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 13 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal”.

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA Nº 21/2021

Referência:

Portaria nº 597/2016-SMA

Concede pensão a LUAMAR RIBEIRO RESENDE, filha inválida da ex-servidora MARILENE MARINHO RIBEIRO, matrícula 109185, aposentada no cargo de Professor I, nível GM-27, 14ª

referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 21 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal”.

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA Nº 20/2021

Referência:

Portaria nº 588/2018-SMA

VALERIA DOS SANTOS VASQUES, matrícula 185574, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 14ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 17 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 223 /2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E ;

CONCEDER a contar de 07 de janeiro de 2021, pensão mensal em favor de VALMIRA MARIA SILVA, esposa do ex-servidor ALCINO ANTONIO DA SILVA, matrícula 043877, ocupava o cargo de Gari - nível GA- 27, 12ª referência, falecido em 07 de janeiro de 2021, de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 980/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.023,50.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 667/2021-SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 01 de março de 2021, o servidor, WANTUIL SERGIO SCHETINO BASTOS, matrícula 70424, no cargo de Operador de Terminal, nível GO-57, 17ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos, 61, 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2865/2021.

R\$ 1.523,69 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 129,27 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1 e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;

R\$ 620,52 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.473,48 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 2865/2021.

Volta Redonda, 22 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à aquisição de papel A4 para o exercício de 2021, uma vez que o princípio da continuidade do serviço público significa que este não deve ser interrompido dado a sua natureza e relevância, sendo a aquisição de capas de grande relevância e interesse público, para manutenção dos procedimentos dessa municipalidade, não havendo outra forma para tramitação de documentos, e que a sua falta pode acarretar na descontinuidade ou a ineficiência do serviço público.

Assim, **JUSTIFICAMOS** a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento da despesa relativa à compra de papel A4 no exercício de 2021, para atender a demanda de todos os departamentos desta Secretaria de Administração, conforme processo administrativo nº **815/2021**, no valor de R\$ 91.700,00 e ordem de pagamento nº 444017.

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 2105/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais e Ordens de Pagamentos especificados abaixo, referente a aquisição de Gasolina Comum, conforme Pregão Eletrônico nº 045/2020, Contrato nº 014/2021 e Nota de Empenho nº 150/2021.

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
000.204.021	444436	59.000,00
000.204.435	444437	58.500,00

Volta Redonda, 30 de abril de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02, tendo em vista os esclarecimentos apresentados nos Processos Administrativos nºs 14764 e 14765/2020, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas a aquisição de combustível, conforme segue:

Processo 14764/2020: Óleo Diesel BS-10

• Nota Fiscal nº 000.400.559, no valor de R\$ 40.657,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e sete três reais), Ordem de Pagamento nº 444434.

Processo 14765/2020: Óleo Diesel BS-500

• Nota Fiscal nº 000.400.560, no valor de R\$ 41.293,00 (quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais), Ordem de Pagamento nº 444435.

Volta Redonda, 30 de abril de 2021

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa VALE VERDE

INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI, CNPJ nº 00.336.903/0001-48, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 3061/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa das Notas Fiscais e Ordens de Pagamentos especificados abaixo, referente a aquisição de Urnas Mortuárias, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2020, Contrato nº 024/2021 e Nota de Empenho nº 259/2021.

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
3728	444404	36.158,74
3729	444405	57.536,80
3734	444406	3.138,80
3739	444407	10.743,90
3744	444409	22.199,34

Volta Redonda, 04 de maio de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 082/2021 – SMS/PMVR

Nomeia a profissional Enfermeira Débora Rossignoli Lopes de Sá, como Coordenadora de Enfermagem do SPA Conforto, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e ;

Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a profissional Enfermeira Débora Rossignoli Lopes de Sá, COREN-RJ 125.544, como Coordenadora de Enfermagem do SPA Conforto, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 110/2021 – FMS/SMS/PMVR

Dispensa a pedido Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim, a partir de 05 de maio de 2021, da função de Coordenadora e Responsável pelos Serviços de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e ;

“Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo

Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Art. 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde.”

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR PEDIDO a partir de 05 de maio de 2021, a servidora MARIALÚCIA CAUTIERO HORTA JARDIM da função de Coordenadora e Responsável pelos Serviços de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde compreendidos pelo recebimento, guarda e controle dos valores numerários, recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem movimentados nas respectivas contas correntes, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo GFMSI, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2021, tornando sem efeito a Portaria nº 002/2021-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 05 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 111/2021 – FMS/SMS/PMVR

Dispensa a pedido Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim, a partir de 05 de maio de 2021, das funções atribuídas pela Portaria nº 003/2021-FMS/SMS/PMVR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

“Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Art. 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde.”

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR A PEDIDO a servidora MARIA LÚCIA CAUTIERO HORTA JARDIM, a partir de 05 de maio de 2021, das funções atribuídas através da Portaria nº 003/2021-FMS/SMS/PMVR, que consiste em assinar os Editais de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2021, tornando sem efeito a Portaria nº 003/2021-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 05 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 029/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0408/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, a base de troca, envasado em botijas de 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Data: 20/05/2021 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 030/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0091/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender os 06 (seis) grupos motor-gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Data: 25/05/2021 às 14h30min – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 034/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0294/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática (computadores, servidor, rack, nobreak) e de licença perpétua de software para a implantação do sistema de Esus-ab nas Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Data: 24/05/2021 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público o adiamento “sine die” do Pregão Eletrônico nº 026/2021/FMS/SMS/PMVR, que versa no objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público o adiamento “sine die” do Pregão Eletrônico nº 027/2021/FMS/SMS/PMVR, que versa no objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 0002/2021

Processo 0055/2021/FBG – tipo: Menor preço - Objeto: Aquisição de Queijo Mussarela em peças –kg e Presunto em peças – kg - Realização: 14/05/2021 às 09h - Local: Fundação Beatriz Gama - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3341-4920 - Márcio Nassif de Magalhães – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - nº 001/2021, através da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** – Empresa: **PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 13.613.689/0001-71 – OBJETO: DOCE DE BANANA – BANANADA (MARIOLA CRISTALIZADA) VALOR: R\$ 15.477,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais) E REFRESCO EM COPO DE 290 ML, VALOR: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) decorrentes do processo licitatório CARTA CONVITE Nº 001/2021 – PRAZO: 06(seis) meses – FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - ASSINATURA: 26 de abril de 2021 – Processo Administrativo nº 0045/2021. Márcio Nassif de Magalhães - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE nº 001/2021** – Proc. Adm. nº 0045/2021 – OBJETO: Aquisição de Doce de Banana – Bananada (Mariola Cristalizada) e Refresco em copo de 290 ML, EMPRESA: PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.613.689/0001-71 – VALOR: R\$ 87.927,00 (oitenta e sete mil, novecentos vinte e sete reais) ASSINATURA: 26 de abril de 2021 Info: (24) 3341-4920 – VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Presidente - Fundação Beatriz Gama.

FEVRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO Nº 4575/2021 – PR

EMENTA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Lutas e Artes Marciais do Projeto Mulheres de Aço.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Lutas e Artes Marciais do Projeto Mulheres de Aço, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- Ana Cristina Campos Garcia – FEVRE
- Andriara Dias dos Santos – FEVRE
- Cássia Andréa da Silva Oliveira Coutinho – FEVRE
- Paulo Roberto Coelho Mendes – FEVRE
- Waldiney Alves de Oliveira – Procurador do Município
- Isabella da Silva Mota de Brito – SMA
- Daniel Alves Ferreira Junior – SMEL

Volta Redonda, 22 de abril de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Diretora Presidente
Matr. 012254

FEVRE LEI 8.666/93 – ART. 25 – INCISO I INEXIGIBILIDADE

Processo nº 001/2021 (MAIO/2021)
Favorecido: SINDPASS
Objeto: 2.630 VALES-TRANSPORTE
Valor: R\$ 11.422,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Favorecido: FETRANSPO
Objeto: 116 VALES-TRANSPORTE
Valor: R\$ 2.958,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
Objeto total : 2.746 VALES-TRANSPORTE
Valor total: R\$ 14.380,40 (CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 14/2021

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, Processo nº 0100/2021, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 029146 da Gerência de Tratamento de Água e Esgoto cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO (H₂SIF₆), foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSP. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – PROC. 0100/2021
CNPJ: 03.157.268/0001-20
VALOR GLOBAL: R\$ 143.520,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
7	ACIDO FLUORSILICIO (H ₂ SIF ₆), PESO MOLECULAR 144,08 G; - TEOR DE H ₂ SIF ₆ 17 A 23%; - TEOR DE IONS FLUOR = 15 A 20% (MINIMO); - METAIS PESADOS COMO O PB = 0,02 (MAXIMO); - DENSIDADE A 17,5°C = 1,1748	MOSAIC	TON	156	920,00	143.520,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Mat. 21083
Apoio

Fabiano Ramalho Portugal – Mat. 19780
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 15/2021

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, Processo nº 0097/2021, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 029543 da Gerência Administrativa cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITA DE POLIPROPILENO COM LOGO SAAE**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – PROC. 0097/2021
CNPJ: 11.819.860/0001-78
VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	FITA DE POLIPROPILENO BRANCA COM LOGOMARCA DO SAAE/VR – 48 MM X 100 M.	SUPERFITAS	UN	1.000	13,80	13.800,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 06 de maio de 2021.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Mat. 21083
Apoio

Fabiano Ramalho Portugal – Mat. 19780
Apoio

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

O SAAE/VR, UASG 926687, torna públicas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico a seguir:

Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Proc. 0121/2021 – Objeto: Aquisição de pneus, válvulas de calibragem e câmaras de ar – Data: 24/05/2021 às 09h00min – Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Proc. 0243/2021 – Objeto: Registro de Preços para Locação de Mini Escavadeira – Data: 25/05/2021 às 09h00min – Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Proc. 0245/2021 – Objeto: Aquisição de Receptor de Sinal GPS – Data: 21/05/2021 às 09h00min – Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Proc. 0226/2021 – Objeto: Serviço de Serralheria em Garagem com Fornecimento de Materiais – Data: 20/05/2021 às 09h00min – Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Editais disponíveis em http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.comprasnet.gov.br.

SARAH MACHADO – MATRICULA 19755 - PREGOEIRA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

O SAAE/VR, UASG 926687, torna público o **ADIAMENTO** da Licitação abaixo:

- **Pregão Eletrônico nº 002/2021** – Proc. 0101/2021 – Objeto: Sulfato de Alumínio. Nova Data: 04/05/2021 às 14h00min – Critério de julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Editais disponíveis em http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.comprasnet.gov.br.

SARAH MACHADO – MATRICULA 19755 - PREGOEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE 026/2021

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 026/2021, Proc. 0097/2021.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Fita de Polipropileno Branca com Logomarca do SAAEVR – 48 mm x 100 m. Vigência: 12 meses.

Licitante:

- RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 11.819.860/0001-78, item 1. Valor unitário: R\$ 13,80. Valor global: R\$ 13.800,00.

Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl.saaevr@gmail.com. Sarah Machado – Matrícula 19755 - Pregoeira SAAEVR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2021

A Pregoeira e o Diretor Executivo do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 0100/2021, para a Aquisição de ÁCIDO FLUORSILÍCICO, comunicam a Adjudicação e a Homologação do objeto à empresa GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 03.157.268/0001-20, pelo Valor Unitário de R\$ 920,00 e Valor Global de R\$ 143.520,00.

SARAH MACHADO – MATRICULA 19755 - PREGOEIRA

PAULO CEZAR DE SOUZA – MATRÍCULA 23400 - DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2021

A Pregoeira e o Diretor Executivo do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, Processo nº 0097/2021, para a Aquisição de FITA DE POLIPROPILENO BRANCA COM LOGOMARCA DO SAAEVR – 48 MM X 100 M, comunicam a Adjudicação e a Homologação do objeto à empresa RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 11.819.860/0001-78, pelo Valor Unitário de R\$ 13,80 e Valor Global de R\$ 13.800,00.

SARAH MACHADO – MATRICULA 19755 – PREGOEIRA

PAULO CEZAR DE SOUZA – MATRÍCULA 23400 - DIRETOR EXECUTIVO

CONVITE Nº. 003/2021

O SAAE/VR torna público que realizará no dia **14 de maio de 2021, às 14h00min, CV nº 003/2021, Proc. nº 0295/2021**, para **Serviço de modificação e acréscimo na sala de arquivo – Valor Global Estimado: R\$ 18.517,61**. Cópia do Edital através dos e-mails cpl@saaevr.com.br, cpl.saaevr@gmail.com ou no site: www.saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: VIVACITY TECNOLOGIA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 123/2021

OBJETO: MÓDULO DE ENTRADA ANALÓGICA

PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 05/05/2021 a 03/07/2021.

NOTA DE EMPENHO: 362/2021

VALOR TOTAL: R\$ 34.258,86 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4186 3339030000000 0206

DATA: 04/05/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RENATO AKIO TOGASHI 08991284728

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 259/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLOTTER DA SGE.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 19/05/2021 a 18/05/2022.

NOTA DE EMPENHO: 349/2021

VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 126 1001 4021 3339040000000 0206

DATA: 04/05/2021

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA		
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93				
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0140/2021	R\$ 3.493,55	CALHA TRAPEZOIDAL	C. R. ALMEIDA SERVICOS INDUSTRIAIS	14/04/2021
0194/2021	R\$ 8.199,85	CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO/LAVABO	METODO ENGENHARIA VR LTDA ME	22/04/2021
0268/2021	R\$ 6.960,00	MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL	ROSANE F F DA ROCHA CONF DE ROUPAS PROFI	20/04/2021
0275/2021	R\$ 1.998,00	BOBINA PARA PAPEL TERMICO	FERNANDO DA COSTA MORENO - ME	22/04/2021

CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS	
	LIQUIDAÇÃO													
	Jan/2018	Feb/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		01 a 12/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.981.493,02	36.784.032,18	35.392.589,28	33.786.642,08	34.801.732,34	38.189.368,91	32.574.024,97	28.627.428,39	36.769.933,98	39.104.424,62	32.908.048,48	932.277.028,98	409.521.728,94	6.331.282,14
Pessoal Ativo	23.899.726,07	23.784.966,00	23.988.049,18	23.587.792,42	23.403.132,82	24.402.728,94	18.809.974,53	13.900.938,92	23.930.486,98	24.268.492,29	21.941.862,52	31.408.219,39	209.941.762,24	5.170.231,05
Variações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2152,079,36	8.59.403,18	16.683.869,18	10.881.786,42	20.663.258,97	21.060.795,96	89.823.910,50	17.648.549,57	18.536.962,42	18.504.046,02	18.200.396,12	38.200.396,12	200.288.252,18	200.070,64
Obrigações Patronais	2.284.681,17	5.59.738,25	4.022.232,44	3.664.532,84	3.226.027,97	3.292.078,64	2.894.403,91	3.564.887,97	4.332.412,17	3.984.050,01	3.899.821,97	10.810.161,18	38.200.324,17	1.999.474,46
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.564.402,48	4.520.889,09	4.528.088,01	4.566.536,67	5.448.597,44	6.464.304,14	5.202.020,00	5.385.281,62	5.228.592,28	5.289.928,92	5.242.347,87	16.796.824,76	16.098.308,41	129.120,07
Apresentações, Resenhas e Reformas	3.240.260,46	3.37.933,17	3.261.600,54	3.201.628,66	4.172.898,24	6.233.940,34	3.939.086,63	3.955.454,34	3.964.963,15	5.242.347,87	54.434.402,21	61.348.565,02	128.120,07	0,00
Planilhas	1.224.600,50	1.202.851,30	1.961.457,64	1.248.908,94	1.275.703,20	1.240.444,80	1.254.93,38	1.248.066,30	1.254.93,38	1.248.066,30	1.254.93,38	1.248.066,30	1.254.93,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	5.547.823,30	6.105.515,74	7.148.460,15	5.690.575,96	5.569.460,38	5.633.458,32	5.524.497,24	5.569.439,58	5.569.439,58	5.569.439,58	5.569.439,58	10.045.860,94	12.841.881,25	714.151,84
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	76.302,20	812.922,17	1.640.974,48	391.470,00	497.930,17	5.538.732,22	892.401,23	3.587.205,19	2.437.393,79	977.203,54	1.008.841,00	1.243.492,07	10.331.396,19	96.465,24
Indenizações por Danos e Incentivo à Demissão Voluntária	14.084,04	4.778,11	3.998,37	3.848,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.227,42	96.465,24
Despesas de Decisão Judicial	140.001,44	140.001,44	876.648,05	177.700,47	498.503,24	801.974,99	568.854,03	568.725,27	567.983,32	564.574,00	563.224,71	745.145,54	5.504.124,9	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.044,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,72	0,00
Instituição e Manutenção com Recursos Vinculados	0,00	688.000,00	760.922,06	0,00	0,00	4.488.288,18	0,00	2.480.224,48	1.077.917,18	403.901,68	487.584,25	11.022.000,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	33.215.290,84	37.011.610,17	34.030.410,18	32.915.412,08	34.204.142,19	32.993.071,97	31.800.263,50	23.248.986,41	34.204.972,00	37.999.044,80	30.022.536,90	401.200.328,62	1.408.496,70	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	867.619.555,25	0,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	867.619.555,25	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (IIIb)	467.848.947,4	53,92%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I e II, art. 20 da LRF)	520.571.733,15	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,85 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	494.543.148,49	57,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	468.514.559,84	54,00%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda
 Nota: Este Demonstrativo não foi consolidado com as informações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo referente ao período. Demonstrativo do cálculo de apuração do limite permitido (art 71 da LRF)

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 31/05/2019 15:34h Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Diferença de inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados (Não inscritos em Restos a Pagar Financeiros)	Disponibilidade Caixa Líquida (Diferença de inscrição de restos a pagar não processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras				
		De exercícios anteriores	De exercício	(a)	(b)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	142.949.224,3	9.940.816,1	5.886.288,7	17.281.230,5	7.280.811,1	106.887.889,6	19.973.870,3	0,00	88.983.299,1	
Recetas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	5.180.913,4	1.021.483,0	955.068,7	2.476.999,3	4.500.904,2	-3.807.641,8	432.498,0	0,00	-4.200.139,6	
Outros Recursos Destinados a Educação	4.318.225,7	349.890,3	0,00	2.957.062,3	0,00	1.400.255,2	66.168,1	0,00	1.334.168,1	
Recetas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	308.078,1	0,00	1.738.050,0	0,00	-2.042.128,1	0,00	0,00	-2.042.128,1	
Outros Recursos Destinados a Saúde	12.847.961,3	4.280.135,7	4.541.229,1	2.909.578,8	30.844,2	1.388.075,5	13.048.229,1	0,00	-11.982.153,8	
Recursos Destinados a Assistência Social	1.090.718,2	0,00	416.455,4	0,00	0,00	614.262,8	19.721,0	0,00	588.521,8	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	73.361.820,9	0,00	0,00	0,00	1.233.200,0	72.128.612,2	0,00	0,00	72.128.612,2	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	690.470,9	0,00	0,00	0,00	0,00	690.470,9	0,00	0,00	690.470,9	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados a Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	45.670.224,1	889.009,1	213.038,5	7.690.742,2	1.535.754,7	35.547.694,9	8.411.023,3	0,00	29.136.671,3	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	21.995.362,1	19.285.000,0	51.424.540,9	31.393.981,4	21.892.723,3	-101.890.324,8	38.922.300,0	84.493,0	-148.510.254,7	
Recursos Ordinários	21.792.769,3	17.477.147,2	51.424.540,9	29.438.937,2	21.892.723,3	-98.430.579,9	38.840.400,0	84.493,0	-138.928.904,4	
Outros Recursos não vinculados	202.592,8	1.007.852,8	0,00	1.955.044,2	0,00	-3.500.244,2	31.900,0	0,00	-3.500.274,3	
TOTAL (III) = (I) + (II)	164.944.586,4	29.225.816,1	67.110.227,8	48.775.212,3	20.263.535,6	3.886.745,0	58.896.170,3	84.493,0	-64.629.255,6	

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 31/05/2019 15:34h

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida	867.619.555,3
Receita Corrente Líquida Ajustada	867.619.555,3

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	467.848.947,4	53,92 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	520.571.733,2	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	494.543.146,5	57,00 %
Limite de Alerta	468.514.559,8	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	378.541.233,9	43,63 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.041.143.466,3	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	190.876.302,2	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	138.819.128,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	60.733.368,9	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	57.998.441,1	-54.629.255,6

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda
 Nota:

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 31/05/2019 15:34h Anexo 6 do DCRGF



LEI MUNICIPAL Nº 5.788

Institui o Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através de Zoonoses o Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá por seus próprios recursos ou por meio de parcerias, disponibilizar veículos devidamente equipados com material e pessoal técnico habilitado a efetuar castrações cirúrgicas nos animais.

Art. 3º A Unidade Móvel contará com condições mínimas de instalações e equipamentos indispensáveis para o serviço médico-veterinário como:

- I - Sala de ambulatório;
- II - Sala de assepsia;
- III - Sala de cirurgia;
- IV - Sala de recuperação cirúrgica;
- V - Banheiros para uso da equipe médica-veterinária;
- VI - Balança para pesagem dos animais;
- VII - Kit para ressuscitação cardiorrespiratória;
- VIII - Equipamentos para esterilização de materiais;
- IX - Material para acondicionamento e descarte de resíduos de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A unidade móvel deve priorizar a castração de animais abandonados e que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população de baixa renda interessada na castração de seus animais, de acordo com agendamento prévio.

Art. 5º A população de baixa renda a que se refere o caput deste artigo, entende-se por aquela cuja família possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

Art. 6º O órgão responsável do Executivo deverá divulgar o Programa de Castração Móvel nos respectivos sites para conhecimento geral da comunidade.

Art. 7º O Programa poderá ser implantado por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades não governamentais, e/ou pessoas físicas e jurídicas ligadas à proteção de animais, especialmente para viabilização de apoio financeiro e institucional, assessoria técnica e espaços para sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de maio de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.789

Dispõe sobre a realização de testes em massa para COVID-19 no âmbito do município.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O teste sorológico ELISA para o COVID-19 deverá ser realizado de maneira periódica, a cada 15 dias, em toda população priorizando os seguintes grupos:

- I – Profissionais de saúde da rede pública e privada no exercício da profissão, que atuam na linha de frente das medidas de combate ao COVID-19, assim como os trabalhadores que atuam no mesmo espaço de trabalho, no município;
- II – Profissionais que atuam na abordagem direta ao cidadão;
- III – Trabalhadores cujo local de trabalho concentrem grandes números de funcionários;
- IV – Idosos, pessoas do grupo de risco, pessoas com doenças respiratórias, crônicas, baixa imunidade, ou outro tipo de enfermidade que favorece o contágio;
- V – Todo o restante da população que não se enquadre nos incisos anteriores e que estejam trabalhando.

Art. 2º O teste RT-PCR para o COVID-19 deverá ser realizado em todos que:
 I – Apresentem um ou mais sintomas para o COVID-19, mesmo que leves, incluindo anosmia, agusia, febre, coriza, dor de garganta, diarreia, vômitos, dificuldade de respirar, baixa saturação, entre outros.

Parágrafo único. Para reduzir o risco de contágio das pessoas que buscam atendimento nas

unidades de saúde, o teste em massa sorológico do COVID-19 deve priorizar os profissionais de que trata o inciso I.

Art. 3º As pessoas diagnosticadas no teste para o COVID-19 deverão, conforme o caso, ser direcionadas para uma das unidades de saúde no município específica para controle e tratamento da COVID-19.

Art. 4º Deve ser garantida as pessoas afastamento remunerado de seu local de trabalho, com isolamento, por pelo menos 10 dias para fins de controle de transmissão.

Art. 5º Deve ser garantido aos contactantes (familiares que moram na mesma casa de pessoas com testes positivos) rastreamento para a doença e isolamento por 14 dias para observar desenvolvimento da doença.

Art. 6º O Poder Executivo deverá estabelecer calendário para testagem da população em um prazo de até quinze dias, após a sanção desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo utilizará de seus meios de comunicação para realizar ampla divulgação dos testes para que chegue ao conhecimento de toda população.

Art. 8º O Poder Executivo fica responsável por produzir o plano de rastreamento de casos para que possa ser realizado o teste referido no art. 1º de forma periódica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de maio de 2021.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

ATO Nº 10.743

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, o servidor Deiverson Sargento de Souza, Matrícula 2358, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Plenário, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.685, conforme Processo Administrativo nº 373/2021.

Volta Redonda, 18 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.747

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de março do ano em curso, Cintia Miranda da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 373/2021.

Volta Redonda, 18 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.747)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Cintia Miranda da Silva, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, setecentos e quarenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo,

com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 18 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Cintia Miranda da Silva
Assessor de Plenário, Símbolo CC-02
- empossada -

ATO Nº 10.748

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de março do ano em curso, Catiane de Deus Oliveira Velasco, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 373/2021.

Volta Redonda, 18 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.748)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Catiane de Deus Oliveira Velasco, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, setecentos e quarenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 18 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Catiane de Deus Oliveira Velasco
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03
- empossada -

ATO Nº 10.765

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Determinar aos servidores desta Casa Legislativa que atuem em regime de tele trabalho (home office), em regime de plantão,

caso haja de necessidade premente, entre os dias 05/05/2021 a 10/05/2021, retornando ao trabalho presencial em 11/05/2021. Volta Redonda, 04 de maio de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 08/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 08/19 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.339039000000

VALOR GLOBAL: R\$ 99.718,44 (noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 74.788,83 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 342/2021.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 04/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ Nº 02.942.624/0001-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação excepcional do Contrato nº 04/16 firmado em 07 de abril de 2016, por mais 08 (oito) meses, contados de 07 de abril de 2021, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.339039000000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 358.973,28 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 358.973,28 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 334/2021.

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 19/20

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 32.519.456/0001-59.

OBJETO: O presente instrumento implementa o acréscimo do valor unitário da Gasolina que passará a ser de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) referente ao Contrato nº 19/20, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "d" e § 1º da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.33903000000-00 e 01.91.01.031.1002.4.034.33903000000-00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.964,80 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos e R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 194/2021.

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 02/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E VALDINEI CAMILO DIAS, CNPJ Nº 26.838.382/0001-10.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 02/17 firmado em 20 de março de 2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.339039000000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 37.045,16 (trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 071/2021.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2021.